



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 499/2025 Requisição nº 1560/2025 Processo 899/2025

Data fim de recebimento de propostas: 26/11/2025 Horário: 17h.

A Prefeitura da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.847.663/0001-11, comunica aos interessados que realizará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento do menor preço total cujo objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LIMPEZA DE CALHAS para SECRETARIA DE SAÚDE que será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5576/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, através do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas adicionais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: compras02@serranegra.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LIMPEZA DE CALHAS

1.2 As demais especificações estão descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o objeto a ser adquirido.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1 Os interessados deverão encaminhar as propostas adicionais ao seguinte endereço eletrônico compras02@serranegra.sp.gov.br, até a data e horário previsto no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação constante no Item IV deste instrumento. Encerrado o prazo, a Administração escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço ofertado.

3.1.1 As propostas devem ser elaboradas com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para o maior valor.

3.1.2 Não haverá etapa de lances.

3.2 Caso não haja a oferta de propostas adicionais até a data e horário previstos acima será considerada vencedora a empresa que ofertou o menor valor estimado já constante do processo e que serviu de base para esta aquisição e instalação. Se necessário será solicitado a esta empresa que complemente sua proposta com os dados contantes do Anexo II.

3.3 Ocorrido o previsto em Cláusula 3.2 a vencedora será notificada por mensagem eletrônica (e-mail) para que apresente os documentos de habilitação em até 03 (três) dias do recebimento da mensagem.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.4 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente no Setor de Compras, Contratos e Licitações, situado no Centro Administrativo “Dr. Jesus Adib Abi Chedid”, à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630 – Serra Negra/SP (Mezanino) ou enviados como resposta na mesma mensagem recebida, devidamente digitalizados.

3.5 Não sendo apresentados os documentos pela empresa que ofertou o menor valor ou esta deixe de apresentar algum deles, será convocada a empresa que apresentou a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

b) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

e) Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.2. – Para a habilitação das licitantes poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

4.3 – As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

4.4 – Não serão aceitos, como habilitação dos licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após apresentação dos documentos será lavrada Ata de julgamento e adjudicação em relação as empresas e valores apresentados, sendo o processo, após este ato, encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise da contratação e após a autoridade competente para homologação.

5.2 Após homologação será enviado Pedido de Compra, conforme previsto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA

6.1 O objeto desta Dispensa deverá ser entregue/executado no prazo e local determinado no Termo de Referência.

6.2 A entrega/instalação/ execução do objeto (serviço), deverá ser feita conforme mencionado no Termo de Referência Item 4 do edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desta aquisição e instalação.

6.3 O prazo de validade, quando constante da especificação do objeto, será contado a partir da data constante na Nota Fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Por ocasião da aquisição e instalação, a Contratada deverá, no canhoto da Nota Fiscal, colher o nome, cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento do objeto.

7.2 Constatada alguma irregularidade no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte (conforme o caso), determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo e forma determinada no Termo de Referência.

8.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar, cópia dela deverá acompanhar a Nota Fiscal.

8.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

8.4 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.2 Se a Contratada descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.13/2021.

10. DAS MULTAS

10.1 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da contratação.

10.2 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total da contratação.

10.3 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para efeitos das aplicações das penalidades.

10.4 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeitos das aplicações cabíveis.

10.5 As penalidades aplicadas serão independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.6 As multas não quitadas, após o contraditório terá seu valor inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

11.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

11.5 Não poderá participar também da Dispensas de Licitação, quem tenha qualquer fato impeditivo, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL N° 4.629/23.

*Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

*Lei nº 4.629/23 - art. 2º - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

11.6 Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serra Negra/SP.

Serra Negra, 21 de novembro de 2025.

ELMIR KALIL ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 75, INCISO II

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Decreto Municipal nº 5576/2023, contratação de empresa especializada em limpeza de calhas das Unidades de Saúde, conforme descrito abaixo:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	UNID	Serviço de limpeza de calhas em Unidades de Saúde	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00

Endereço das Unidades de Saúde:

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
Ambulatório de Especialidades “Bruno Luiz C. Estácio”	Praça Lions Internacional, 120 – Centro - Serra Negra/SP
USF “Paulino Stachetti”	Praça Lions Internacional, 120 – Centro - Serra Negra/SP
Setor de Transporte - Saúde	Praça Lions Internacional, 120 – Centro - Serra Negra/SP
VISA - Vigilância em Saúde	Rua Coronel Estevão Franco de Godoi – Centro – Serra Negra/SP
USF “Dr. Firmino Cavenaghi”	Rua Pedro Vieira, 115, - Centro - Serra Negra/SP
USF “Orestes Canhassi”	Estrada Municipal Antonio Gasparini Marson, 130 – Leais – Serra Negra/SP
USF “Dr. Celso Vieira Franco”	Rua Manoel Saragiotto, 99 – Francos – Serra Negra/SP
USF “Dr. Peter Griessinger”	Avenida Dr. Benedito Paes Campos, 03 – Nova Serra Negra – Serra Negra/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SECRETARIA DE SAÚDE

USF "Dr. Francisco Louzada Porto. Alves"	Rua Aparecida Trevensoli de Almeida, 51 - Três Barras – Serra Negra/SP
USF "Joana Maria dos Santos – Dona Joaquina"	Rua Nestor Brioto Marchi, s/nº - Bairro da Serra – Serra Negra/SP
USF "Dr. Francisco Vicente Braga"	Rua Reinaldo Polidoro, s/nº - Alto das Palmeiras – Serra Negra / SP
USF "Adão de Moraes"	Rua dos Lírios, 200 – Jardim do Salto I – Serra Negra/SP
USF "Dr. Eduardo Cagnoni Tiengo"	Rua Armando Del Bueno, 55 – Refúgio da Serra – Serra Negra/SP
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Avenida João Gerosa, 1.855 – Francos – Serra Negra/SP
Base do SAMU	Rua José Bonifácio, 543 – Centro – Serra Negra/SP

OBS: As limpezas serão realizadas 3 vezes ao ano em cada Unidade de Saúde, ou conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO

A presente contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 5576/2023 de 22 de dezembro de 2023, sendo caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.2 JUSTIFICATIVA

A limpeza das calhas das Unidades de Saúde faz-se necessária para garantir o bom escoamento da água pluvial, evitando infiltrações, danos à estrutura física dos prédios e possíveis transtornos no atendimento aos usuários. A obstrução das calhas pode causar acúmulo de água e umidade, favorecendo o surgimento de vazamentos, mofo e proliferação de insetos.

Dessa forma, a execução do serviço de limpeza periódica das calhas é essencial para a preservação do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SECRETARIA DE SAÚDE

patrimônio público e para manter condições adequadas de funcionamento e segurança nas Unidades de Saúde.

2. EMBALAGEM

Não se aplica.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução da prestação do serviço deverá ocorrer mediante contato do Sr. José Ricardo da Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone: (19) 3892-8000. O início da prestação de serviço deverá ocorrer em até 7 (sete) corridos da solicitação.

5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

Caso seja constatado problemas no serviço executado, a empresa deverá repetir o serviço, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal.

6. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA

Os documentos a serem exigidos são os descritos no Edital, não havendo a necessidade de apresentação de nenhum documento técnico.

7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material para a perfeita execução do objeto, bem como os custos com transporte, combustível e outros custos que se fizerem necessários.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com execução do objeto;
Assegurar as condições para o regular cumprimento das obrigações e fornecer as informações que



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SECRETARIA DE SAÚDE

eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar. Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta aquisição. Atestar a Nota Fiscal e proceder a liquidação e ao pagamento dos serviços realizados de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material ou produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Será o Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ricardo Fávero Minosso e atuará como Fiscal o Sr. José Ricardo de Oliveira Cunha.

14. DO PAGAMENTO:

Ao final da prestação de serviços, desde que cumpridas todas as obrigações, a Contratada emitirá Nota Fiscal no valor contratado, a qual deve ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: assessoriasaude@serranegra.sp.gov.br.

O pagamento será realizado em 28 (vinte e oito) dias contados do atesto na Nota Fiscal pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.

15. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SECRETARIA DE SAÚDE

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos técnicos em relação ao objeto contratado, entrar em contato com Sr. José Ricardo, através do telefone (19) 3892-8000.

16. OBSERVAÇÕES

A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado ao imóvel durante a execução do serviço.


RICARDO FAVERO MINOSSO
Gestor do Contrato


JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA CUNHA
Fiscal do Contrato



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (ADICIONAL)

Dispensa nº 499/2025

Processo nº 899/2025

Dados do Fornecedor:

CNPJ.: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP.: _____

TELEFONE.: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

A Empresa supracitada propõe fornecer e instalar para a Prefeitura de Serra Negra, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa em epígrafe, especialmente no que tange as especificações do objeto e demais exigências previstas no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. /SERVIÇO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL					

Observações:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega e instalação previsto no Termo de Referência.

A validade desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Declaro que a empresa está enquadrada como ME, EPP, MEI

Sim () Não ()

Nome do Administrador: _____

CPF.: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Email institucional.: _____

Email pessoal.: _____

Local e Data-

Nome e assinatura do representante legal da licitante-

CPF/Cargo